



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAI**

EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DE INCLUSÃO DIGITAL E RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO PERÍODO DE AULAS REMOTAS

EDITAL Nº: 01/2021-PROAES/DIMAE/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) e, em parceria com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI-UFRRJ), tornam público o lançamento do presente Edital e convocam a participarem do processo de seleção para a concessão do **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital e Aquisição de Equipamentos de Tecnologia Assistiva** os discentes com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no momento da inscrição), regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, para viabilizar a participação do público da educação especial no período de aulas remotas.

1. Das Finalidades:

1.1. A concessão de auxílios financeiros para inclusão digital e aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva seguirá as disposições contidas no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como os critérios dispostos na Deliberação nº 15 de 31 de março de 2017, na qual o CONSU aprovou o Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ).

1.2. É uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso X do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, no qual se prevê: “(...) *acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*”.

1.3. Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino superior.

1.4. Está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº. 13.146, de 6 de junho de 2015.

1.5. É uma modalidade de auxílio pecuniário direcionado aos discentes com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no momento

da inscrição), que necessitem de auxílio financeiro de inclusão digital e de apoio para a aquisição de equipamentos e materiais de acessibilidade, a fim de garantir a sua participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFRRJ.

1.6. O **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital e para a Aquisição de Equipamentos de Tecnologia Assistiva** é destinado a discentes dos cursos presenciais da UFRRJ que façam parte do público alvo da Educação Especial.

1.7. Para fins deste edital, considera-se público alvo da Educação Especial a pessoa que apresenta impedimento de natureza física, intelectual, sensorial (cegueira ou baixa visão) e auditiva (surdez ou audição reduzida), pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

1.8. Os estudantes já contemplados pelos **editais de anos anteriores** que trataram da concessão do **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital e Aquisição de Equipamentos de Tecnologia Assistiva**, não poderão solicitar novo auxílio para aquisição de recursos de tecnologia assistiva previstos no presente edital.

2. Para o presente Edital de seleção pública serão disponibilizados auxílios do PNAES em duas modalidades:

2.1. **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital** – Serão oferecidas **20 (vinte)** vagas na modalidade de auxílio de assistência estudantil com desembolso de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais mensais) prestado a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial na Instituição no período de aulas remotas, em caráter pessoal e intransferível, enquanto estiver matriculado no período de aulas remotas. Sua finalidade é suprir o custeio parcial das despesas de acesso à internet para a realização das atividades acadêmicas de ensino.

2.2. **Aquisição Equipamentos de Tecnologias Assistivas** - Serão oferecidas **20 (vinte)** vagas na modalidade de auxílio financeiro para a aquisição equipamentos de tecnologia assistiva em cota única de até R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Destina-se a aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva e se restringe a itens necessários para a acessibilidade do discente às atividades de ensino no período de aulas remotas, conforme o **Anexo VI**. Casos não previstos na tabela serão avaliados por meio de parecer do NAI.

2.2.1. A aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva se restringe a itens necessários para a acessibilidade do discente às atividades de ensino no período de aulas remotas, conforme o Anexo VI.

2.2.2. O estudante que precise de alguma tecnologia assistiva que não esteja listada no **Anexo VI** deverá encaminhar sua solicitação para o e-mail do NAI (nairuralrj@ufrj.br, com cópia para nairuralrj@gmail.com) contendo as especificações do equipamento/recurso solicitado, o valor e a justificativa junto com a sua inscrição.

2.3. Os auxílios de Acessibilidade, Auxílio Financeiro de Inclusão Digital e a Aquisição Equipamentos de Tecnologias Assistivas, poderão ser acumulados entre si e com todas as demais modalidades de auxílios de assistência estudantil, segundo os critérios estabelecidos na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, na qual o CONSU aprovou o Programa de Auxílios da Assistência Estudantil (PAAE) da UFRRJ. Exceto

para estudantes que se enquadrem no **item 1.8**.

2.4. Os recursos são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso X) e pela Deliberação nº 15 de 31 de março de 2017, na qual o CONSU aprovou o Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ).

3. Do público beneficiário:

3.1. Poderão ser beneficiários do **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital e Aquisição de Equipamentos de Tecnologias Assistivas** os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, que atendam às especificações contidas no item 1.7 deste edital.

3.2. Terá prioridade no atendimento o(a) estudante que estiver cursando a sua primeira graduação.

4. Dos critérios para a inscrição:

4.1. Poderão requerer os auxílios previstos neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais no período de aulas remotas.
- II. Comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio (valor vigente no país no momento da solicitação).
- III. Ser público alvo da Educação Especial que apresenta impedimento de natureza física, intelectual, sensorial (cegueira ou baixa visão), ou auditiva (surdez ou audição reduzida), ou pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), ou altas habilidades/superdotação.
- IV. Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu grupo familiar, exigida neste Edital.
- V. Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto, Regimento Geral, Código Disciplinar e demais regulamentos da UFRRJ.

4.2. Nos casos de denúncias sobre fraudes em declarações e documentos, a PROAES poderá efetuar a abertura de um processo de sindicância para a apuração dos fatos e a aplicação das sanções previstas no Estatuto, Regimento Geral, Código Disciplinar e demais regulamentos da UFRRJ.

4.3. A inscrição do(a) estudante implica a aceitação de todas as condições previstas neste edital.

5. Do processo seletivo:

5.1. Do cronograma do processo seletivo: Disponível em http://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index_doc_inscricao.php

6. Das inscrições:

6.1. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo o(a) discente que atender aos critérios previstos no **item 3** deste Edital.

6.2. A inscrição para o processo de seleção para o **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital e para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias Assistivas** deverá ser realizada através do preenchimento do Formulário de inscrição online específico e o envio online dos documentos digitalizados no Formulário para entrega dos documentos solicitados no site https://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index_doc_inscricao.php no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.3. Não serão consideradas as inscrições realizadas fora do cronograma deste Edital.

6.4. Os **discentes que já recebem alguma das modalidades de auxílios financeiros e não financeiros oferecidos na PROAES** (creche, transporte, moradia, alimentação, apoio didático pedagógico ou vaga nos alojamentos universitários), não necessitam apresentar nova documentação, basta apresentar declaração emitida pelo setor responsável e os demais documentos solicitados no **Anexo II**, sendo válidas as análises socioeconômicas feitas pela Proaes a partir de 2017.

6.5. Os discentes que realizaram **matrícula por meio de cota de renda per capita em 2020-1 e 2020-2**, estão dispensados de apresentar nova documentação, bastando apenas efetuar a inscrição e entregar a documentação disposta no **Anexo III** deste edital.

6.6. Os discentes que ingressaram pela **ampla concorrência**, pela modalidade de escola pública ou escola pública e vagas reservadas aos estudantes pretos, pardos ou indígenas deverão efetuar a inscrição e entregar a documentação disposta no **Anexo IV**.

6.7. Os **discentes que ingressaram, a partir de 2017.2**, na UFRRJ pela modalidade de vagas a pessoas com deficiência, deverão efetuar a inscrição e apresentar documentação disposta no **Anexo IV** exceto os itens 2, 3 e 4 deste anexo para análise socioeconômica.

6.8. Não será homologada a inscrição de discentes contemplados em editais anteriores que eventualmente não cumpriram os critérios de continuidade dos auxílios acessibilidade.

7. Da avaliação dos candidatos:

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão Multiprofissional constituída por profissional da PROAES, PROGRAD e Divisão de Saúde e por integrantes indicados do Núcleo Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ, cujos membros serão designados por portaria pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, a qual ficará incumbida de realizar etapas de análise a saber: 1- a análise socioeconômica, objetivando a avaliação da sua condição socioeconômica dentro do perfil exigido pelo PNAES; 2 – Análise dos laudos dentro do perfil deste edital no seu item 1.5; objetivando a avaliação de sua condição e o cadastro para o acompanhamento pedagógico dos candidatos.

7.2. A Comissão de avaliação socioeconômica, realizará avaliação com utilização de instrumentos técnico-operativos, de acordo com a avaliação técnica realizada e a

autonomia profissional, das quais dispõe as assistentes sociais.

7.3. A avaliação dos documentos consiste na análise das informações declaradas pelos candidatos no formulário de inscrição.

7.4. Somente será avaliada a documentação dos discentes que realizaram inscrição online, preencheram o formulário na forma impressa e entregaram a documentação no prazo/horário previstos neste Edital.

7.5. O candidato ao Auxílio Acessibilidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

7.6. Somente será aceita inclusão de novos documentos quando solicitado formalmente pela Comissão Multiprofissional.

7.7. Toda a documentação socioeconômica exigida nos editais dos auxílios concedidos no âmbito do PAAE/UFRRJ refere-se aos membros integrantes do núcleo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o (a) estudante e o (a) próprio (a) estudante. No caso do estudante que reside em moradia alternativa (república, vaga, casa de parentes, amigos e outros) em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas ou parentes da moradia estudantil e, sim, a documentação referente à família de origem do estudante.

7.8. Caso o (a) estudante solteiro (a) não resida com os pais, este (a) terá de apresentar comprovantes da sua residência em seu nome e declaração de próprio punho informando há quanto tempo reside sozinho e como se mantém financeiramente.

7.9. A etapa da avaliação socioeconômica dos candidatos tem caráter eliminatório e não classificatório, não serão classificados para a perícia médica, aqueles que não possuam perfil de renda dentro dos critérios estipulados pelo PNAES, a classificação se dará nas etapas seguintes do processo seletivo (perícia médica), pela condição da limitação imposta pela deficiência, levando em consideração a redução efetiva ou acentuada da capacidade de ser integrado a outros projetos de bolsas.

7.10. A qualquer tempo, a DIMAE/PROAES ou o NAI-RURAL poderão solicitar uma reavaliação médica ou socioeconômica do(a) discente contemplado(a) com o Auxílio Acessibilidade, mediante a apresentação de nova documentação.

8. Do deferimento e do indeferimento dos(as) candidatos(as) ao auxílio:

8.1. O deferimento se dará quando o(a) discente inscrito(a) preencher todos os critérios constantes neste edital e apresentar a documentação comprobatória de modo completo e legível, a fim de que a sua avaliação possa ser realizada.

8.2. O grau da deficiência será o principal critério para concessão do auxílio.

8.3. A falta de documentação comprobatória para a avaliação da renda impossibilitará a análise socioeconômica levando ao indeferimento.

8.4. A falta de documentação comprobatória para a avaliação de saúde ou renda impossibilitará a análise levando ao indeferimento.

9. Do resultado:

9.1. Os resultados preliminares e finais da seleção serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em http://r1.ufrrj.br/sba/acesibilidade/index_doc_inscricao.php.

10. Da interposição de recurso:

10.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado do processo seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão, para o endereço de e-mail nairuralj@ufrrj.br, com cópia para nairuralj@gmail.com no prazo estabelecidos no cronograma do Edital disponível em http://r1.ufrrj.br/sba/acesibilidade/index_doc_inscricao.php

10.2. Não será permitida a inclusão de novos documentos na fase de recurso, somente quando solicitado pela comissão. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo consta no Artigo nº 176 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

10.3. A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso do avaliador solicitar para retificação da documentação que esteja ilegível ou com a imprecisão de dados.

10.4. Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas, reavaliação de documentos e exames e laudos médicos.

10.5. O prazo para entrada de recurso está estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em http://r1.ufrrj.br/sba/acesibilidade/index_doc_inscricao.php

11. Da contratação:

11.1. Os candidatos selecionados serão informados pelo NAI-UFRRJ e/ou sua representação e receberão os Termos de Compromisso e/ou Termo de responsabilidade de empréstimo de materiais e/ou equipamentos via e-mail. Os mesmos deverão ser assinados, digitalizados e enviados no formato pdf para o endereço de e-mail nairuralj@ufrrj.br, com cópia para nairuralj@gmail.com.

12. Das obrigações:

12.1. Assinar o Termo de Compromisso e/ou o Termo de responsabilidade de empréstimo de materiais e/ou equipamentos, e enviá-los digitalizados no formato pdf para o endereço nairuralj@ufrrj.br, com cópia para nairuralj@gmail.com.

12.2. Enviar cópia escaneada da nota fiscal ou da fatura da compra em nome do(a) estudante, ou de outro membro do seu núcleo familiar, em até 30 (trinta) dias corridos

após o recebimento do auxílio, para o e-mail nairuralrj@ufrj.br, com cópia para nairuralrj@gmail.com.

12.3. Caso não seja apresentada nota ou declaração de que o(a) estudante tenha utilizado o auxílio para o fim ao qual se destina, ele/ela deverá reembolsar à UFRRJ o valor recebido. Ocorrendo tal hipótese, o não reembolso acarretará na impossibilidade de novo acesso a outros editais de assistência estudantil, até a regularização da situação.

12.4. Estar matriculado em disciplinas presenciais em um dos cursos de graduação da UFRRJ.

12.5. Respeitar os critérios e normas estabelecidos neste edital.

12.6. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica ou de saúde.

12.7. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

12.8. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio.

12.9. Atender às convocações da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) e do NAI-UFRRJ relacionadas aos programas e ações de apoio e acompanhamento, ou justificar ausência por escrito solicitando nova data nos setores responsáveis em até 5 dias.

13. Do bem adquirido:

13.1. O bem adquirido pelo Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Tecnologia Assistiva deverá ser devolvido ao NAI-UFRRJ ao término da graduação, conforme regras estabelecidas no termo de bens (**Anexo VII**).

14. Das disposições finais:

14.1. A inscrição do discente como candidato aos auxílios de **Inclusão Digital e para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias Assistivas** implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Fica facultado à PROAES/UFRRJ o direito de suspender o pagamento dos auxílios, na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

14.3. A DIMAE reserva-se ao direito de solicitar a abertura de processo disciplinar discente com vistas a apuração de irregularidades cometidas pelo candidato, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações prestadas à Instituição.

14.4. O cronograma de seleção poderá ser eventualmente modificado em caso de alteração no calendário acadêmico, ou de outras situações devidamente justificadas.

14.5. Em caso de trancamento de matrícula o auxílio de Inclusão digital será imediatamente cancelado.

14.6. As informações prestadas aos membros integrantes da Comissão Multiprofissional para o atendimento dos critérios previstos neste edital, bem como a documentação comprobatória apresentada para esse fim, são de inteira responsabilidade do discente.

14.7. Em relação à análise do rendimento acadêmico dos(as) discentes aprovados(as) no presente edital, as regras seguirão a Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), aprovadas no Conselho Universitário (CONSU).

14.8. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis após parecer circunstanciado pelos integrantes do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ.

Seropédica, 29 de junho de 2021.

Juliana Arruda
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Tarcísio Correa Sales
Diretor da DIMAE

Márcia Denise Pletsch
Coordenadora do NAI/UFRRJ